



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE-SEMSA**

TERMO DE REFER NCIA

1 - OBJETO:

Procedimento licitatrio na modalidade de Preg o na forma Eletr nica, tipo menor pre o, por LOTE  NICO, visando contrata o de empresa especializada, para fornecimento de uma UNIDADE M VEL DE SA DE DA MULHER, semirreboque furg o de alum nio sobre chassi, com 2(dois) eixos e suspens o pneum tica, projetado para deslocar em vias pavimentadas ou n o, de topografia plana ou acidentada, com 15 metros de comprimento, 2.600 metros de largura, com 4.200 metros de altura externa. ser  utilizada para funcionamento de uma Unidade M vel de Sa de da Mulher, visando ofertar servi os m dicos e exames, com foco a levar, as m ncipes de Parauapebas que residem em  reas sem cobertura de atendimento, acompanhamento, diagn stico e incentivo a preven o de patologias (c ncer), considerando que existe uma EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL n  263/2019, que trata especificamente da mat ria.

2 - ESPECIFICA O DO OBJETO:

Semirreboque furg o de alum nio sobre chassi, com dois eixos de suspens o pneum tica, projetado para se deslocar em vias pavimentadas ou n o, de topografia plana ou acidentada com dimens es de 15.000 metros, largura de 2.600 metros, altura extrema de 4.200, sem avan o lateral, e acesso com 01 escada tipo remov vel e uma plataforma PcD (Pessoa com defici ncia), e aproximadamente 20 toneladas.

Especifica o t cnica detalhada se encontra como anexo II deste termo de Refer ncia.

3 - JUSTIFICATIVA:

A Lei n.  8.080/90 disp e sobre as condi es para a promo o, prote o e recupera o da sa de, a organiza o e o funcionamento dos servi os de sa de, assim regulamentando o cap tulo espec fico da Sa de na Constitui o Federal;

A referida Lei reafirma, **ainda, os princ pios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos servi os de sa de**, em todos os n veis de assist ncia, a integralidade da assist ncia e participa o da comunidade;

A referida aquisi o se justifica ainda, a considerar que o UNIDADE M VEL(carreta) semirreboque, ser  imprescind vel para funcionamento como uma Unidade M vel de Sa de da Mulher, que garantir  a assist ncia e promo o da sa de da mulher, visando o acompanhamento e incentivo   preven o do c ncer das m ncipes de Parauapebas;

A campanha municipal do C ncer de Mama 2019 em Parauapebas vem com o tema "Lembar de Cuidar de Mim: A preven o do C ncer de mama   o ano todo", essa   uma realidade constante, muitas mulheres est o inseridas no mercado de trabalho, com jornadas exaustivas, a mulher representa uma cuidadora por natureza, por desempenhar diversas fun es em seu cotidiano, acaba esquecendo, ou adiando o cuidar do seu pr prio corpo, uma prova   o absente simo em diversos servi os ofertados nas Unidades B sicas de Sa de, quando procuram as unidades   apenas nos est gios mais avan ados e cr nicos de adoecimento;

Parauapebas possui uma popula o de 202.882 habitantes segundo a estimativa do IBGE (2019), dentre 100.204 s o mulheres, a popula o feminina em idade f rtil corresponde representa 71,39% da popula o feminina, totalizando um p blico de 71.540, s o 43.968 de mulheres de 25 a 64 anos e 6.733 de 50 a 64 anos, conforme as estimativas vigentes, no entanto sabemos que decorrente de intensos fluxos migratrios

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE-SEMSA**

a cidade recebe novos moradores diariamente, assim como as cidades vizinhas, tamb m buscam o munic pio para receber servi os de sa de, principalmente em virtude da fragilidade em pactua es;

Acompanhando a s rie hist rica dos principais indicadores observa-se o alcance da meta de exames de mamografia, por m o munic pio tem apresentado dificuldade para alcan ar em especial   meta de coleta de exames citopatol gicos,  s causas devem ser mais bem investigada, a fim de subsidiar a aten o b sica na elabora o de estrat gia para chegar ao resultado esperado;

Assim sendo, considerando a justificativa disposta na Emenda Parlamentar n  263/2019 e na solicita o de aquisi o advinda da Diretoria de Planejamento (Memorial descritivo), o Memorando n  2051/2020-SEMSA da Diretoria Administrativa e o Memorando n  933/2020/DPGES, resta demonstrada a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso   sa de dos munic pes e o imperativo de manuten o dos servi os j  ofertados;

Dessa forma, faz-se premente viabilizar o referido processo licitatrio para aquisi o do UNIDADE M VEL(carreta) semirreboque, que ser  utilizada para funcionamento de uma Unidade M vel especializada para sa de da mulher.

4 - JUSTIFICATIVA DAS COTA ES DE PRE O:

Tradicionalmente, consolidou-se no  mbito das Cortes de Contas o entendimento de que a Administra o deve estimar o pre o da licita o com base em pelo menos tr s or amentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo da contrata o.

Deste modo, entendemos que a pesquisa de pre os, nas contrata es p blicas, deve em regra, ser realizada de forma ampla, consignando o m ximo de pre os encontrados, devendo haver, no m nimo, a juntada de 3 (tr s) fornecedores do ramo pertinente.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Sa de, atrav s do Setor de Contratos, fez uma busca no mercado local (Munic pio de Parauapebas) e n o foi encontrada empresa que atua no ramo do objeto deste processo, ent o foi expandido a pesquisa para outras regi es, buscando contatos via internet.

E assim, foram convidadas por e-mail contratos.saude@parauapebas.pa.gov.br, para fornecer or amento para aquisi o de Unidade M vel (carreta) semirreboque, onde as empresas responderam, conforme rosto dos e-mails acostado aos autos;

Foi aplicando ao que coube a Instru o Normativa n  73/2020, que estabelece, no  mbito de cada par metro, para obten o do resultado da pesquisa de pre os sendo utilizado como crit rio ou metodologia a m dia, a mediana ou o menor dos pre os obtidos.

Diante do exposto, o objetivo principal foi alcan ado, que   o valor m dio de mercado, procedimento que vai de encontro ao art. 15, inciso V e par grafo 1 , da Lei n  8.666/93.

4.1 Respons vel pela realiza o da cota o de pre os: Maike Santos Cruz, matricula n  6553

5 - JUSTIFICATIVA PARA O LOTE:

Ser  considerado o crit rio de LOTE  NICO, com todos os equipamentos inclusos, desta forma, percebe-se efici ncia t cnica, por manter a qualidade do produto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**



tempo a cargo de uma mesma empresa. Com isso, as vantagens será o maior nível de controle pela Administração no recebimento dos itens, concentração da responsabilidade para instalação e garantias por parte dos equipamentos instalados.

Ademais, haverá ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição da Unidade Móvel de Saúde da Mulher completa, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração, conforme demonstrado através dos orçamentos individuais de cada equipamento necessário para a montagem da carreta.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1 - A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

7 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, por LOTE.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 520 28.04.20.

9 - VALOR ESTIMADO : Foi estimado o valor de **R\$ 1.655.208,57** (Um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

9.1 Quadro de Quantidades e Preços: Anexo I deste Termo de Referência

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação, conforme indicação orçamentária em anexo.

Dotação: Classificação Institucional-1701-Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.301.3024.2.165-Manutenção do Programa da Policlínica
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Sub Elemento: 4.4.90.52.48

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Termo de Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, tendo em vista o prazo estabelecido para a entrega e ainda a instalação/calibração dos equipamentos, bem como o treinamento, que deverá ser ofertado a equipe.

12 - RECEBIMENTO, PRAZOS, LOCAL E ACEITAÇÃO DO OBJETO A SER FORNECIDO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**

12.1 - O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

12.2 - A entrega do semirreboque será feita, no espaço físico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço: Rua 70, S/Nº, Bairro Jardim Canadá, em Parauapebas - PA.

12.3 Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b, da lei nº8.666/93, o objeto dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

12.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

12.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificação do objeto, conforme Termo de Referência;

12.3.3 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de qualquer problema apresentado pelo objeto durante a execução do contrato, bem como no período de garantia do mesmo.

13 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Será menor preço por **LOTE**.

14 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES (Qualificação Técnica):

Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

14.1 - Atestado de Capacidade Técnica, **de no mínimo 30%**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante realizado ou estar realizando, fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

14.2 Entende-se por fornecimento compatível em características e natureza da pretensa contratação aqueles relacionados à fabricação ou fornecimento de semirreboques com carroceria do tipo especial /trailer adaptados como unidades móveis, com instalação de equipamentos e demais características, similares ao objeto descrito neste Termo de Referência e seus Anexos.

15. DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA DA LICITANTE VENCEDORA:

Para fins de comprovação das exigências técnicas previstas no ANEXO II deste Termo de Referência, condição essencial para efetivação da contratação, a Licitante Vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, a seguinte documentação:

15.1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação-BPF e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa ou pelo órgão competente no país de origem do fabricante;

15.2 Registro da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos equipamentos integrantes da unidade móvel ou documento de comprove sua dispensa nos casos que couber;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**

- 15.3 Certificados de Conformidade com as Normas Brasileiras Aplicáveis – NBR;
- 15.4 Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
- 15.5 Declaração de que possui em seu quadro profissional um engenheiro mecânico e um engenheiro eletricitista, com os devidos registros no CREA;
- 15.6 Certidão de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos (Arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno) no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e Engenheiros no CREA – Conselho Regional de Engenharia;
- 15.7 CAT– Certidão de Adequação à Legislação de Transito emitido pelo DENATRAN, acompanhado do CCT– Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO com prazo de validade vigente, comprovando ser o licitante fabricante de semirreboque de dois eixos, 15m, carroceria do tipo especial/trailer;
- 15.8 Certificado de Regularidade – CR – emitido pelo IBAMA– Ministério do Meio Ambiente, que comprove que a licitante está em conformidade com as obrigações cadastrais referente às atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, conforme está previsto na Instrução Normativa nº 6, de 2013;
- 15.9 Alvará ou Licença de Funcionamento, em nome da empresa licitante, juntamente com Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro;
- 15.10 Certificado de registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59-Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, do fabricante dos equipamentos médicos;
- 15.11 Desenhos de Execução e Memoriais Descritivos:
- 15.11.1 Desenhos em duas vistas da unidade móvel e de execução para a base rodante (carreta) e furgão, em cópias tipo "ozalite", "heliográfica" ou "sulfite"; e imagens internas e externas em 3D, fiel ao projeto original e demais informações que possibilitem a análise por parte da comissão técnica do produto ofertado;
- 15.11.2 Protótipo (maquete na escala 1:25) da Unidade Móvel contemplando aspectos físicos estruturais e dimensionais, para melhor análise da equipe técnica, sob pena de desclassificação e posterior homoiogação do resultado final do certame;

16 - CONDIÇÃO ESPECÍFICA DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão conter:

- 16.1 - A descrição completa do objeto ofertado com catálogo, prospecto e/ou ficha técnica dos itens que compõem o Semirreboque, preferencialmente em português ou em caso de língua estrangeira que seja devidamente traduzido, contendo a descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica;
- 16.2 - No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a **marca/modelo** que está concorrendo na licitação;
- 16.3 - Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada;
- 16.4 - Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do semirreboque/carreta a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se à:

- 17.1 Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- 17.2 Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;
- 17.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;
- 17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.5 Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.
- 17.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.
- 17.7 Cumprir com as demais obrigações constantes, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 18.2 - Entregar o semirreboque/baú com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos pela legislação de trânsito;
- 18.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 18.4 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 18.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.9 - Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.10 - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 18.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega do produto, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 18.12 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Termo de Referência ou a ele relacionado, salvo se houver expressa e prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;
- 18.13 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a da Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas neste Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**

- 18.14 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
- 18.15 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 18.16 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 18.17 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 18.18 - Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;
- 18.19 - Todos os equipamentos parte integrante da carreta semirreboque/baú, deverão ser entregues montados e ser ofertado treinamento para a equipe que irá manusear os referidos equipamentos;

19. DA GARANTIA:

- 19.1 - O fornecedor deverá conceder prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano contados da data do recebimento definitivo, para a unidade móvel (semirreboque) e todos os seus componentes integrantes, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além das garantias já oferecidas pelo fabricante.
- 19.2 O fornecedor deverá apresentar a Rede de Assistência Técnica Autorizada pela fabricante/montadora no município de Parauapebas, com a apresentação da relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone(s), e-mail, etc.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 20.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3 - O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

- 21.1 - Será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 21.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**

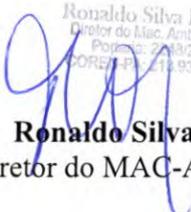


- 21.3 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
21.4 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas, 30 de março de 2021.

Responsável Técnico:

Ronaldo Silva Ribeiro
Diretor do Mac. Ambulatorial
Portaria: 2019/2020
COREM-PA 18.938 - ENF



Ronaldo Silva Ribeiro
Diretor do MAC-Ambulatorial

AUTORIZADO:



Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0629/2019